

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

Av. Presidente Kennedy, 88 - Estado de Minas Gerais CNPJ: 01.613.394/0001-16

LEI N.º: 143/2003

"Dispõe sobre a concessão de Subvenção Social."

A Câmara Municipal de Franciscópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à entidade Associação Para o Desenvolvimento Rural Santa Cruz – ADERSAN, no valor de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 2.º: O valor da subvenção deverá ser utilizado para o fim específico de Implantação de Fábrica Comunitária de Doces Artesanais e Polpa de Frutas, na sede do Município, sob a forma de materiais de construção, transporte de materiais e remuneração de mão-de-obra necessárias à reforma e adequação das instalações físicas do local designado para a coordenação das atividades.

Art. 3.º: Os encargos da presente Lei correrão à conta de dotações específicas consignadas no Orçamento Municipal, para o exercício de 2003.

Art. 4.º: A entidade beneficiária desta Lei deverá apresentar a devida Prestação de Contas da subvenção num prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da conclusão dos serviços, ficando a entidade impedida de receber qualquer benefício da Administração Municipal, inclusive Alvarás e/ou Certidões, após o vencimento do prazo, na forma da Lei.

Art. 5.º: Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Franciscópolis, 24 de outubro de 2003.

ANTONIO CALDEIRA
Prefeito Municipal